PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

Objeto (resumido): Contratação de prestação de serviço de fornecimento de subscrição de licença de uso do Microsoft Office 365 E3, Microsoft Office E5, Microsoft Intune Suite, Azure Active Directory Premium P1, Azure Prepayment, Microsoft 365 Copilot e Copilot Studio que constituem solução de comunicação, colaboração, produtividade, inteligência artificial, garantia de atualização das versões, créditos a serem utilizados na nuvem de serviços Microsoft, a prestação de serviço de subscrição (Software Assurance) para produtos Microsoft, com atualização de versão e a prestação de serviço de suporte e consultoria em soluções em nuvem Microsoft.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nºs 01, 02, 03, 04 e 05

Foram recepcionados, tempestivamente pela AgeRio, 04 (quatro) pedidos de esclarecimentos no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme dados de recepção a seguir:

Pedido de Esclarecimento nº 1:
Mensagem eletrônica recebida pela AgeRio em 21/09/2026 às 12:13h

Pedido de Esclarecimento nº 2:
Mensagem eletrônica recebida pela AgeRio em 24/09/2026 às 09:57h

Pedido de Esclarecimento nº 3:
Mensagem eletrônica recebida pela AgeRio em 25/09/2026 às 16:51h

Pedido de Esclarecimento nº 4:
Mensagem eletrônica recebida pela AgeRio em 01/10/2026 às 17:57h

Pedido de Esclarecimento nº 5:
Mensagem eletrônica recebida pela AgeRio em 02/102026 às 16:40h

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta, abaixo, os pedidos de esclarecimentos recepcionados pela AGÊNCIA e as respectivas respostas.

Considerando que a(s) perguntas do(s) esclarecimento(s) formulado(s) pelo(s) interessado(s) é(são) eminentemente técnica(s)/operacional(s) e contábil(eis)/tributária(s) relacionadas com outras Unidades Gestoras Técnicas da AgeRio, as respostas às questões técnicas/operacionais foram integralmente elaboradas pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF (Pedidos de Esclarecimento nºs, 2, 3, 4 e 5) e as respostas às questões contábeis/tributárias foram integralmente elaboradas pela Gerência Executiva de Contabilidade – GECOL (Pedido de Esclarecimento nº 1).

Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam estritamente observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Pedido de Esclarecimento nº 1

"(...)

1. CONSIDERANDO que no julgamento do Tema de Repercussão Geral nº 590 (RE 688223 PR) o Supremo Tribunal Federal estabeleceu em 06 de dezembro de 2021 que é "constitucional a incidência do ISS no licenciamento ou na cessão de direito de uso de programas de computação desenvolvidos para clientes de forma personalizada, nos termos do subitem 1.05 da lista anexa à LC nº 116/03";

CONSIDERANDO que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1945 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5659 o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que há incidência do ISS tanto no software de "prateleira", quanto naquele desenvolvido por "encomenda";

CONSIDERANDO que no julgamento do Tema de Repercussão Geral nº 881 (RE 949297 CE) e do Tema de Repercussão Geral nº 885 (RE 955227 BA) o Supremo Tribunal Federal estabeleceu em 08 de fevereiro de 2023 que "as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal definiu na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 190 que "é inconstitucional lei municipal que veicule exclusão de valores da base de cálculo do ISSQN fora das hipóteses previstas em lei complementar nacional. Também é incompatível com o texto constitucional medida fiscal que resulte indiretamente na redução da alíquota mínima estabelecida pelo artigo 88 do ADCT (2%), a partir da redução da carga tributária incidente sobre a prestação de serviço na territorialidade do ente tributante";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 os serviços descritos nos itens "1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres" e "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação" da Lista de serviços anexa à Lei são tributados no local do estabelecimento do prestador, isto é, no Município onde está localizada a empresa; e

CONSIDERANDO a existência de empresas no mercado que continuam desrespeitando todas as decisões do STF acima relacionadas, fornecendo ainda software faturado em notas fiscais estaduais (como produto), sem indicação clara do valor de nenhum tributo (ICMS ou ISS) a ser recolhido, baseando-se em decisões judiciais anteriores que perderam validade com os julgados da Suprema Corte.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um tratamento isonômico ao presente certame, em que todas as licitantes partam de pressupostos equivalentes, notadamente quanto aos corretos tributos incidentes em sua formulação de preços, para a elaboração de suas respectivas propostas.

QUESTIONA-SE:

> *1. Está correto o entendimento de que as licitantes devem cotar em suas propostas a incidência de ISS não inferior a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total das licenças de software a serem fornecidas, a ser recolhido perante o Município em que está sediada?*
>
> *2. Está correto o entendimento que, no tocante às licenças de software objeto do presente Edital, estas deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo município sede do contratado?*

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

3. Está correto o entendimento de que, durante a execução do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, a Administração poderá exigir a comprovação de efetivo recolhimento do referido tributo de acordo com a tributação e normas legais vigentes?

Caso nosso entendimento esteja equivocado, solicitamos a gentileza de esclarecer como deverá ser tratado esse item.

2. Conforme disposto no item 1.5 do Edital, entendemos que o prazo para envio de pedidos de esclarecimento se encerra em 05/10/2026, às 17h00min. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA:

1 Considerando que o referido pedido de esclarecimento formulado trata de tema eminentemente fiscal/tributário, apresentamos, abaixo, a integralidade da manifestação da Gerência Executiva de Contabilidade – GECOL, acostada aos autos do processo administrativo, relativamente às questões formuladas:

"*A elaboração da proposta comercial, incluindo a definição dos tributos incidentes, é de responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá observar a legislação tributária vigente aplicável ao objeto da contratação, o qual poderá apresentar consultas tributárias formais acerca de suas dúvidas às instâncias competentes do fisco municipal.*

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente, observando a natureza da operação realizada e a legislação aplicável ao contratado."

2 Relativamente ao envio de pedidos de esclarecimento, informamos que o prazo para encaminhamento de solicitações à AgeRio finalizou em 05/10/2026 às 17:00h, conforme previsto no item 1.5 do Edital.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Pedido de Esclarecimento nº 2

"(...)

Questão 01. Aquisições por meio do Azure Marketplace

Em relação ao item 2.2.5, entendemos que o objeto licitado não contempla a contratação, durante a vigência contratual, de produtos, softwares ou serviços de terceiros disponibilizados no Azure Marketplace. Está correto o entendimento?

Caso contrário, solicitamos esclarecer como deverão ser tratados, para fins de formação da proposta, faturamento e pagamento, os valores decorrentes dessas aquisições.

Conforme as regras do fabricante, determinadas ofertas disponibilizadas por terceiros no Azure Marketplace podem possuir condições próprias de faturamento e tributação. Dependendo do tipo de oferta, os preços publicados poderão não contemplar todos os tributos, encargos ou valores incidentes no Brasil, os quais deverão ser tratados conforme as políticas do fabricante e a legislação aplicável.

Adicionalmente, o administrador do ambiente Azure poderá configurar políticas de controle para permitir, restringir ou impedir aquisições no Marketplace.

Dessa forma, caso seja permitida a aquisição de produtos ou serviços de terceiros durante a execução contratual, entendemos que:

a) a respectiva contratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;

b) os valores decorrentes dessas aquisições serão apurados conforme a utilização, as condições da oferta e as regras vigentes do fabricante;

c) os tributos e encargos aplicáveis serão acrescidos ou tratados de acordo com a legislação e com o modelo de faturamento correspondente;

d) tais valores poderão não estar contemplados no preço originalmente proposto para os créditos Azure Prepayment; e

e) a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos valores decorrentes das aquisições por ela autorizadas e efetivamente realizadas no Azure Marketplace.

Está correto o entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer o procedimento comercial, tributário, orçamentário e contratual que deverá ser adotado.

Referências técnicas:

- *https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/marketplace-offers/tax-details-marketplace*
- *https://learn.microsoft.com/pt-br/marketplace/billing-invoicing*
- *https://learn.microsoft.com/pt-br/marketplace/purchase-control-options*

Questão 02. Vigência anual dos créditos Azure Prepayment

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Em relação ao item 2.2.5, referente ao Azure Prepayment, Part Number 6QK-00001, entendemos que, conforme as regras comerciais do fabricante, os créditos são disponibilizados para consumo durante o respectivo período anual de cobertura.

Assim, eventuais créditos não consumidos até o encerramento de cada período anual poderão expirar, não sendo automaticamente transferidos para o período anual subsequente, salvo condição expressamente prevista pelo fabricante ou no instrumento de licenciamento aplicável.

Dessa forma, entendemos que não caberá à CONTRATADA a reposição, renovação, compensação, extensão de validade ou manutenção de créditos expirados em razão de seu não consumo pela CONTRATANTE dentro do respectivo período anual de cobertura.

Está correto o entendimento?

Questão 03. Consumo realizado no Azure Marketplace

Ainda em relação ao item 2.2.5, referente ao Azure Prepayment, Part Number 6QK-00001, entendemos que os produtos, serviços e soluções adquiridos por meio do Azure Marketplace poderão possuir condições próprias de elegibilidade para utilização dos créditos pré-pagos.

Assim, quando determinada oferta do Marketplace não for elegível para abatimento do saldo de Azure Prepayment, o respectivo consumo deverá ser faturado separadamente, conforme a efetiva utilização e as condições comerciais e tributárias estabelecidas pelo fabricante ou pelo terceiro responsável pela oferta.

Dessa forma, entendemos que os valores relativos às ofertas não elegíveis deverão ser tratados como consumo adicional, não compondo o saldo dos créditos pré-pagos contratados e podendo ser cobrados separadamente, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Está correto o entendimento? Caso contrário, solicitamos que seja indicado o tratamento esperado para esses valores.

Referência técnica:

- *https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/marketplace-offers/tax-details-marketplace*
-

Questão 04. Controle do consumo dos serviços Azure

Em relação ao item 2.2.5, entendemos que a CONTRATADA, na condição de fornecedora do licenciamento e dos créditos, não possui, por padrão, autorização administrativa, acesso ou governança sobre o ambiente Azure da CONTRATANTE para bloquear, interromper ou limitar unilateralmente o consumo dos serviços.

O controle do consumo deverá ser realizado pela própria CONTRATANTE por meio das funcionalidades de administração, orçamento, alertas, políticas e governança disponibilizadas pela Microsoft, observados os perfis de acesso definidos para o ambiente.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Dessa forma, entendemos que:

a) compete à CONTRATANTE acompanhar e controlar o consumo do ambiente;

b) os alertas e limites orçamentários nativos da plataforma não necessariamente representam bloqueio automático dos serviços;

c) o consumo que ultrapassar os créditos pré-pagos poderá gerar faturamento adicional, conforme as regras do fabricante; e

d) eventual bloqueio ou limitação técnica somente poderá ocorrer quando previsto e suportado pela plataforma, mediante configuração ou autorização da CONTRATANTE.

Está correto o entendimento?

Questão 05. Versões correntes e direitos de downgrade

Em relação aos itens 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11, verificamos referências às versões Windows Server 2012 R2 Datacenter, Windows Server 2012 R2 Standard e SQL Server 2012 Enterprise.

Considerando que essas versões não são mais comercializadas como versões correntes e que, nas modalidades aplicáveis de Licenciamento por Volume, a aquisição ocorre com base nos produtos atualmente disponíveis, permanecendo ao cliente o direito de utilização de determinadas versões anteriores por meio dos respectivos direitos de downgrade, entendemos que poderão ser fornecidas as versões correntes comercializadas pela Microsoft.

Essas versões deverão assegurar, quando permitido pelos Termos do Produto e demais regras do fabricante, os correspondentes direitos de downgrade necessários à continuidade da utilização das versões anteriores atualmente instaladas no ambiente da AgeRio.

Está correto o entendimento de que serão aceitas as versões correntes comercializadas pela Microsoft, com os respectivos direitos de downgrade aplicáveis às versões anteriores atualmente utilizadas pela CONTRATANTE?

Solicitamos, ainda, confirmar se as licenças atualmente instaladas possuem cobertura ativa e elegibilidade para a renovação de Software Assurance pretendida no edital.

Referências técnicas:

- *https://www.microsoft.com/licensing/guidance/Downgrade-rights*
- *https://www.microsoft.com/licensing/docs/documents/download/Downgrade_Rights_licensing_guidance.pdf*
-

Questão 06. Contrato vigente e renovação de Software Assurance

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Em relação aos itens 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11, considerando que o objeto indica a renovação de Software Assurance e que, conforme as regras de licenciamento do fabricante, a renovação deverá observar o período de vigência da cobertura atual, solicitamos informar:

a) o número ou a identificação do contrato Microsoft vigente;

b) a modalidade do contrato vigente;

c) a data de início e a data de encerramento da cobertura atual;

d) a data de aniversário do contrato Microsoft;

e) o número do Enrollment, caso aplicável;

f) os quantitativos atualmente cobertos por Software Assurance; e

g) se todos os produtos indicados no edital se encontram elegíveis para renovação dentro do prazo previsto pelo fabricante.

As informações são necessárias para validar o correto enquadramento da contratação, preservar os direitos já adquiridos e evitar eventual perda de cobertura, interrupção de benefícios ou incidência de encargos associados à renovação fora do prazo.

Questão 07. Natureza dos serviços sob demanda

Em relação ao item 2.3, entendemos que os serviços profissionais serão prestados sob demanda, mediante acionamento formal da CONTRATANTE, emissão de Ordem de Serviço e consumo das horas efetivamente utilizadas.

Dessa forma, entendemos que não integram o escopo do bolsão de horas, salvo quando expressamente solicitados mediante Ordem de Serviço e dimensionados dentro das 300 horas contratadas:

a) monitoramento contínuo ou 24x7 do ambiente;

b) operação assistida permanente;

c) serviços gerenciados;

d) sustentação operacional continuada;

e) administração permanente do ambiente;

f) gestão continuada de licenças e ativos de software, excetuadas as atividades administrativas inerentes ao contrato de licenciamento fornecido; e

g) atividades proativas executadas sem demanda específica ou sem Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Está correto o entendimento?

Questão 08. Retenção e disponibilização dos dados após o contrato

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Em relação ao item 6, subitem "o", considerando que o objeto contempla licenças, subscrições e serviços associados pelo prazo de 36 meses, entendemos que a disponibilização dos serviços e o acesso aos dados estarão condicionados à vigência das respectivas licenças e subscrições Microsoft.

Após o encerramento, cancelamento ou expiração das subscrições, a retenção, recuperação, exportação e exclusão dos dados observarão os prazos, funcionalidades e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada serviço.

Nesse contexto, entendemos que a obrigação da CONTRATADA quanto à disponibilização dos serviços e ao acesso aos dados:

a) limita-se ao período de vigência das licenças e subscrições contratadas;

b) após a expiração, ficará condicionada às capacidades nativas e às políticas de retenção do fabricante;

c) não compreende a manutenção das subscrições ativas sem a correspondente cobertura financeira e contratual; e

d) não implica obrigação de guarda ou recuperação por prazo superior ao tecnicamente suportado pelas soluções Microsoft.

Está correto o entendimento?

Caso a AgeRio exija retenção ou disponibilização dos dados por seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, após o término do contrato, solicitamos esclarecer:

1. *quais produtos, ambientes e conjuntos de dados estarão sujeitos a essa obrigação;*
2. *quem será responsável pelos custos das licenças, armazenamento, infraestrutura e serviços necessários durante o período adicional;*
3. *se a obrigação poderá ser atendida por exportação, cópia ou migração dos dados antes da expiração das subscrições; e*
4. *quais requisitos técnicos, formatos, prazos e níveis de serviço deverão ser observados.*

Questão 09. Suporte do fabricante e serviços profissionais

Em relação ao suporte das licenças e aos serviços profissionais, entendemos que:

a) os incidentes relacionados aos produtos e serviços Microsoft serão tratados conforme o modelo de suporte incluído nas respectivas subscrições ou coberturas contratadas;

b) os níveis de severidade, canais de atendimento, horários, tempos de resposta e demais condições do suporte do fabricante observarão os termos e SLAs vigentes da Microsoft;

c) a CONTRATADA atuará como ponto de apoio e intermediação perante o fabricante somente quando essa atividade estiver incluída no escopo contratado ou for formalmente solicitada;

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

d) os serviços profissionais serão prestados remotamente, sob demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço; e

e) o escopo, as prioridades, os entregáveis, o cronograma e a quantidade de horas serão previamente estabelecidos entre as partes.

Dessa forma, entendemos que não será exigido da CONTRATADA o cumprimento de níveis de serviço superiores aos oferecidos pelo fabricante para as licenças e subscrições, nem atendimento presencial ou 24x7 para os serviços profissionais, salvo previsão expressa no edital.

Está correto o entendimento?

Questão 10. Limites dos serviços profissionais

Em relação aos serviços profissionais, entendemos que as atividades deverão estar diretamente relacionadas às soluções que integram o objeto, incluindo Microsoft 365, Azure, Copilot, Software Assurance e demais componentes efetivamente contratados.

As atividades deverão observar:

a) as capacidades e limitações técnicas de cada solução;

b) as funcionalidades nativas dos produtos;

c) os respectivos pré-requisitos;

d) as regras de licenciamento do fabricante;

e) a disponibilidade de acessos, informações e recursos pela CONTRATANTE; e

f) o limite total de 300 horas contratado.

Considerando que o edital não apresenta assessment detalhado do ambiente, inventário completo dos ativos, arquitetura atual, diagnóstico técnico ou estimativa de esforço por demanda, entendemos que cada serviço será executado mediante prévia definição de escopo, entregáveis, premissas, responsabilidades, cronograma e quantidade estimada de horas.

Entendemos, também, que não poderão ser exigidas, sem o correspondente dimensionamento e consumo de horas:

a) customizações ou desenvolvimentos não previstos;

b) integrações com sistemas de terceiros;

c) correções de aplicações desenvolvidas por terceiros;

d) sustentação operacional continuada;

e) funcionalidades não suportadas pelos produtos Microsoft;

f) atividades estranhas às soluções integrantes do objeto; ou

g) entregas cujo esforço ultrapasse o saldo disponível.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Uma vez consumidas as 300 horas contratadas, eventuais demandas adicionais deverão ser objeto de nova contratação ou do instrumento contratual juridicamente cabível, não sendo exigível a continuidade dos serviços sem a correspondente cobertura contratual e financeira.

Está correto o entendimento? Caso contrário, solicitamos detalhar os limites de atuação, os entregáveis esperados e a estimativa de esforço por solução.

Questão 11. Contrato Microsoft, inclusões e reduções

Entendemos que as licenças e subscrições integrantes do objeto serão vinculadas a um único contrato ou Enrollment Microsoft, observada a modalidade de licenciamento definida para a contratação.

Quanto às alterações de quantitativos, entendemos que deverão ser observadas as regras do fabricante e do instrumento de licenciamento aplicável, incluindo:

a) possibilidade de inclusão de licenças durante a vigência;

b) faturamento proporcional, quando previsto para o respectivo produto e modalidade;

c) regras específicas para aumento e redução das subscrições online;

d) datas de aniversário contratual;

e) procedimentos de True-up, quando aplicáveis; e

f) eventuais restrições à redução de licenças on-premises ou compromissos mínimos assumidos durante a vigência.

Está correto o entendimento?

Solicitamos, ainda, esclarecer se eventuais inclusões de quantitativos fazem parte do presente objeto e, em caso positivo, qual será o procedimento de autorização, precificação, empenho, faturamento e pagamento.

Questão 12. Aplicação das regras do EA/EAS

Entendemos que todas as regras da modalidade de licenciamento Microsoft aplicável, inclusive EA ou EAS, deverão ser integralmente observadas durante a execução contratual.

Entre essas regras estão os requisitos mínimos de contratação, produtos qualificadores, licenças-base, prazos de cobertura, elegibilidade, inclusões, renovações, True-up, redução de quantitativos, direitos de downgrade e demais condições estabelecidas nos Termos do Produto e nas políticas de licenciamento da Microsoft.

Dessa forma, entendemos que nenhuma obrigação contratual poderá ser interpretada de maneira que exija da CONTRATADA procedimento incompatível com as regras do fabricante ou com o instrumento de licenciamento aplicável.

Está correto o entendimento?

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Questão 13. Planejamento prévio à Ordem de Serviço

O item 2.3.1.4 prevê reunião preliminar de alinhamento e elaboração de proposta técnica ou plano de trabalho contendo, entre outros elementos, a solução proposta, atividades, cronograma, entregáveis e quantidade prevista de horas.

Considerando a expressão "sem ônus" constante do item, solicitamos confirmar que:

a) a reunião preliminar de alinhamento;

b) a elaboração da proposta técnica;

c) a elaboração do plano de trabalho;

d) a estimativa de esforço e horas; e

e) os ajustes solicitados antes da aprovação e emissão da Ordem de Serviço não serão descontados do bolsão de 300 horas.

Está correto o entendimento?

Solicitamos esclarecer, ainda, quantas reuniões, versões e rodadas de ajustes poderão ser exigidas para cada demanda sem consumo de horas.

Questão 14. Relatório mensal de serviços

Solicitamos esclarecer o tratamento a ser adotado nos meses em que não houver emissão de Ordem de Serviço ou execução de atividades pela CONTRATADA.

Nesses períodos, deverá ser apresentado relatório mensal sem movimentação apenas para fins de registro e acompanhamento contratual?

Adicionalmente, considerando que a elaboração, consolidação e apresentação dos relatórios mensais constituem atividades de governança e gestão contratual, solicitamos confirmar se as horas empregadas na produção desses documentos deverão ser registradas e descontadas do bolsão de 300 horas.

Caso o esforço de elaboração dos relatórios não seja descontado, solicitamos informar:

a) o modelo esperado;

b) o conteúdo mínimo obrigatório;

c) o prazo de apresentação;

d) a periodicidade;

e) a quantidade estimada de reuniões de apresentação; e

f) o nível de detalhamento exigido.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Questão 15. Conteúdo dos relatórios mensais

Conforme previsto no item 6.1, alínea "i", entendemos que os relatórios mensais deverão contemplar exclusivamente as atividades executadas pela CONTRATADA no âmbito do contrato, incluindo:

a) serviços profissionais realizados;

b) Ordens de Serviço recebidas, em execução ou concluídas;

c) quantidade de horas consumidas;

d) saldo remanescente do bolsão de horas;

e) entregáveis produzidos;

f) pendências e riscos identificados; e

g) tratativas realizadas diretamente pela CONTRATADA.

Quanto aos incidentes tratados diretamente entre a CONTRATANTE e a Microsoft, aos quais a CONTRATADA não possua acesso ou autorização, entendemos que não caberá à CONTRATADA emitir, reproduzir ou consolidar informações indisponíveis em seus canais de atendimento.

Nesses casos, os registros e relatórios deverão ser solicitados diretamente ao fabricante pela CONTRATANTE ou disponibilizados à CONTRATADA mediante autorização e concessão dos acessos necessários.

Está correto o entendimento?

Encerramento

Diante do exposto, solicitamos a análise e a resposta objetiva aos questionamentos apresentados, a fim de assegurar a correta interpretação das exigências, o adequado dimensionamento técnico e comercial da proposta, a comparabilidade entre as ofertas e a segurança jurídica da futura contratação."

RESPOSTA:

1 Considerando que o referido pedido de esclarecimento formulado trata de tema eminentemente técnico/operacional, apresentamos, abaixo, a integralidade da manifestação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF, acostada aos autos do processo administrativo, relativamente às questões formuladas:

"Questionamento 01

O entendimento da empresa está correto, não existe previsão contratual para aquisições realizadas por meio da plataforma Marketplace.

Questionamento 02

O entendimento da empresa está em parcialmente correto. A vigência de 12 meses do item Part Number 6QK-00001 e sua expiração sumária ao término do período está correto.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

A eventual contratada deverá providenciar novo item sempre que passando-se 12 meses, garantindo assim cobertura deste item durante toda a vigência contratual (36 meses).

Questionamento 03

Está posto que o item Azure Prepayment está disponível apenas para utilização em produtos da fabricante, sendo excluídos desta lista produtos adquiridos através da plataforma de Marketplace.

Em tempo, não existe previsão contratual para aquisições de produtos através da plataforma Marketplace.

Questionamento 04

A gestão dos créditos Azure ficará a cargo da contratante, cabendo a contratada apenas auxiliar (se e quando necessário) a equipe técnica da AGÊNCIA na utilização de painel de gestão.

Questionamento 05

A fabricante segue sendo soberana nas definições de produtos e serviços a serem adquiridos, neste sentido o fornecimento de versões equivalentes e comercialmente suportadas não representa nenhuma infração aos requisitos previstos no termo de referência.

Em tempo, informamos que os produtos atualmente utilizados no âmbito da AGERIO são elegíveis ao direito de downgrade.

Questionamento 06

Para a presente contratação, foram extraídas as informações diretamente do painel Admin Center do Microsoft 365:

Contrato: 8806128

Data de início: 5 de dez. de 2023

Informações adicionais recomendamos procurar o canal de parceiros diretamente com a Fabricante, ainda a gestora Tatiane Campos da própria Microsoft.

Questionamento 07

O entendimento está correto.

Questionamento 08

Entendemos que os serviços de licença e subscrição de software têm políticas rígidas definidas diretamente pela Microsoft e que a contratada possui ação limitada quanto às ações de retenção e

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

disponibilização dos dados após término do contrato. Por este motivo, são válidas as políticas definidas diretamente pela Microsoft.

Questionamento 09

Consideramos que a Microsoft, na qualidade de fabricante, possui padrões de SLA preestabelecidos para seus produtos e que a contratada não possui gestão sobre estes padrões já definidos. Neste sentido o entendimento da empresa está correto.

Questionamento 10

O entendimento da empresa está parcialmente correto.

Considerando que consta no hall de contratações soluções copilot para IA e considerando também que é possível desenvolver soluções customizadas para estes produtos, a AGÊNCIA poderá, no escopo de consultoria (das 300 horas contratadas), vir a solicitar algum desenvolvimento adicional no arcabouço destes produtos.

Questionamento 11

O entendimento está correto.

Questionamento 12

O entendimento está correto.

Todas as definições e especificações de produtos e respectivos quantitativos estabelecidos no termo de referência (anexo ao Edital) foram elaboradas pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF mediante consultas ao fabricante, bem como aos seus parceiros devidamente qualificados. Desta forma é possível assumir que as regras para EA/EAS foram devidamente observadas e respeitadas.

Questionamento 13

O entendimento está correto.

Questionamento 14

De forma a não onerar a eventual contratada na elaboração de relatórios desnecessariamente elaborados, poderá ser apresentado um "sumário de utilização de horas", aos moldes dos que são apresentados pela Fabricante para o extrato de consumo do Microsoft Azure.

Questionamento 15

O entendimento está correto."

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Pedido de Esclarecimento nº 3

“(...)

Solicito esclarecimento com relação ao item abaixo:

O item 2.3.1.1 define os serviços como "atendimento online". Contudo, o item 6.1, alínea "b", obriga a contratada a "prestar o serviço no endereço constante da Proposta", e a Cláusula Quarta remete a execução ao "local previsto no Termo de Referência", sem identificá-lo. Como a modalidade de execução impacta diretamente a composição do preço da hora técnica, solicita-se esclarecer:

Confirma-se que a totalidade dos serviços será executada remotamente, sem exigência de alocação presencial, deslocamento ou posto de trabalho nas dependências da AgeRio?”

RESPOSTA:

1 Considerando que o referido pedido de esclarecimento formulado trata de tema eminentemente técnico/operacional, apresentamos, abaixo, a integralidade da manifestação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF, acostada aos autos do processo administrativo, relativamente às questões formuladas:

“Todos os serviços previstos no item 2 (e subitens a ele vinculados) do Termo de Referência poderão ser prestados de forma remota online sem nenhum prejuízo para a presente contratação.”

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Pedido de Esclarecimento nº 4

"(...)

Questionamento 1

Conforme regras de licenciamento da fabricante, durante a vigência do contrato de licenciamento Microsoft, eventuais aquisições adicionais de itens de Subscrições/Serviços Online devem:

> *A. Ser realizadas dentro do mesmo contrato Microsoft, sem abertura de novo contrato mantendo uma única vigência, sem geração de nova vigência autônoma, concentrando a gerência das subscrições em um único contrato;*
>
> *B. Permitir os acréscimos de subscrições a qualquer momento, com pagamento proporcional ao período restante do contrato (em caso de reserva de licenças o pagamento proporcional é realizado até 30 dias antes do aniversário do contrato);*
>
> *C. Permitir a redução de subscrições apenas nos aniversários do contrato, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA dentro das regras de licenciamento para até a quantidade mínima de subscrições;*
>
> *D. Ser incluídas por meio de Ordens Suplementares com validade proporcional ao tempo restante do contrato (pro rata tempore);*
>
> *E. Ser contratadas conforme regras de elegibilidade para o modelo* ***Enterprise Agreement Subscription (EA/EAS)****;*
>
> *F. Ser pagas integralmente (conforme cronograma de pagamento do contrato) uma vez solicitadas e disponibilizadas no Tenant, mesmo que não atribuídas aos seus usuários, pois isso mobiliza o parque tecnológico da fabricante disponibilizando servidores de data center dedicados, capacidade técnica operacional e equipe dedicadas;*

Entendemos que o estimado órgão respeitará as regras de licenciamento do fabricante Microsoft com relação a rotina de pedidos adicionais para itens de Subscrição/Serviços Online ao longo da vigência do contrato utilizado para a abertura do pedido inicial e demais informações relevantes tratadas nos itens acima.

Está correto o nosso entendimento? *Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.*

Questionamento 2

A presente licitação se baseia em Part Numbers de Renovação de Software Assurance pelo período de 36 meses, e, embora o item 9.6 estabeleça:

> *"9.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3"*

Embora a proposta tenha um prazo de validade extenso, é fundamental que a renovação do Software Assurance seja realizada dentro do período da vigência. Segundo o fabricante, após o fim da vigência, a contratada não poderá assegurar as mesmas condições comerciais.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Em contratos corporativos com a Microsoft, o alinhamento cronológico dos prazos de vigência é fundamental para assegurar que o processo de renovação do Software Assurance (S.A.) ocorra de forma adequada.

De acordo com as regras do fabricante, não é permitido a renovação do Software Assurance após vencimento do prazo de renovação, sendo imprescindível a certeza de factibilidade de sua renovação. Essa informação, bem como informações adicionais sobre aquisição e renovação de Software Assurance, pode ser confirmada na página oficial "Termos de Produtos" da Microsoft, de onde destacamos o seguinte trecho: "SA must be acquired at the time of acquiring the License or upon renewal of an existing SA term." O que traduzido torna-se: "O SA deverá ser adquirido por ocasião da aquisição da Licença ou na renovação do prazo de um SA existente." Condição essa que torna impossível processar aditivos ou pedidos adicionais para os itens somente de renovação de Software Assurance ao longo do contrato, fato esse decorrente de regra do fabricante para aquisição de Software Assurance sendo estes itens excluídos das possibilidades de aditivo ao longo do contrato.

Link para a página:

https://www.microsoft.com/licensing/terms/product/PurchasingandRenewingSoftwareAssurance/SS

Para garantir a correta execução contratual, a precificação adequada e o pleno aproveitamento das garantias e benefícios previstos, é imprescindível que os licitantes tenham ciência da situação atual da vigência dos S.A. contemplados na licitação.

Dito isso, para fins de identificação das condições comerciais juntamente ao fabricante, ***qual é o número do contrato de licenciamento Microsoft e em qual data se encerrará a vigência dos Softwares Assurance a serem renovados*** *através dos* ***itens 8, 9 e 10?***

Questionamento 3

Conforme a regra de licenciamento da Microsoft os itens 8, 9, 10 e 11 não entram na mesma regra de pagamento proporcional determinada para os itens de Subscrição/Serviços Online.

Estes itens não são considerados como Serviço Online embora sejam comercializados via Subscrição anual*, mas sim uma licença instalada localmente no servidor do cliente e comumente tratada pela Microsoft pelo termo de Software On Premisse.*

Considerando a hipótese de compras adicionais, a vigência dos pedidos terminará junto com a vigência determinada para o término da validade das licenças solicitadas pelo pedido inicial.

Conforme regras de licenciamento da Microsoft o valor a ser pago por pedidos complementares ***não será calculado proporcionalmente ao número de meses entre a ativação (entrega) das licenças e o término da validade das licenças ativadas pelo pedido inicial****. Para definir o valor a ser pago por pedidos adicionais se faz necessário realizar o pagamento do* ***valor integral da anuidade atualmente em curso no momento da realização do pedido.***

Por exemplo:

Supondo que após o fim da etapa de lances a homologação do certame defina que o Item 9 SQL SERVER ENTERPRISE tenha seu ***Valor Total para 36 meses de uma unidade*** *em R$ 15.000,00 e o* ***Valor***

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

***Unitário Anual** em R$ 5.000,00 e **o órgão realiza um pedido inicial de 10 (dez) licenças** tratará o seguinte racional:*

***Valor Unitário Anual:** R$ 5.000,00 **x3** (o ano vigente integral mais os dois anos vindouros) igual a R$ 15.000,00 **x10 unidades = R$ 150.000,00** este é o Valor Total para 36 meses das 10 unidades iniciais a serem pagas em três parcelas anuais, uma parcela paga no pedido inicial e duas parcelas pagas no início do SEGUNDO e TERCEIRO ano de vigência do contrato respectivamente.*

*Este também é o racional para calcular o valor de licenças adicionais durante qualquer mês do **PRIMEIRO ANO** da vigência do contrato após o pedido inicial.*

***Aquisição de licenças <u>adicionais durante qualquer mês do SEGUNDO ANO</u> da vigência do contrato**:*

***Valor Unitário Anual:** R$ 5.000,00 **x2** (o ano vigente integral mais o ano vindouro) igual a R$ 10.000,00 x **10 unidades** = R$ 100.000,00 e serão pagas em duas parcelas sendo uma no ato do pedido e outra no início da vigência do terceiro/último ano da vigência do contrato.*

Aquisição de licenças adicionais durante qualquer mês do TERCEIRO ANO da vigência do contrato:

Valor Unitário Anual: R$ 5.000,00 x1 (o último ano de vigência integralmente) igual a R$ 5.000,00 x 10 unidades = R$ 50.000,00 e serão pagas em uma parcela no ato do pedido.

Entendemos que para aquisições futuras, complementares e adicionais ao pedido inicial referente aos itens mencionados acima o órgão seguirá conforme as regras de licenciamento da Microsoft.

***Está correto nosso entendimento?** Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.*

Questionamento 4

*É importante ratificar o entendimento da fabricante Microsoft sobre suporte técnico para atendimento à chamados a qual dispõem as seguintes diretrizes. As licenças classificadas com Modelo de Licenciamento SaaS também tratadas como Serviços Online, **itens 1, 2, 3, 4, 6, e 7**, o fabricante define o suporte padrão remoto sem tempo de solução final.*

*Sobre os **itens 8, 9, 10 e 11**, conforme o comunicado divulgado pela Microsoft 08/04/2022, o benefício de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana foi descontinuado a partir de 1º de fevereiro de 2023, independentemente do contrato atual ou status de inscrição. Portanto, não será possível exigir da contratada que esse benefício seja mantido, uma vez que não está mais disponível.*

Seguem links referência

A. https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement

B.https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by benefits?activetab=software-assurance-by-benefits-tab%3aprimaryr2

C.https://support.microsoft.com/pt-br/topic/microsoft-software-assurance-envio-de-incidente-de-suporte 74a9a148-9a75-ecc8-4420-14191e634d65

Haja visto não constar dentre os itens previstos para disputa do certame nenhum item dedicado para a prática de serviços de suporte técnico dedicado, entendemos que:

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

*1. Para os itens **1, 2, 3, 4, 6, e 7** o suporte seguirá completamente remoto conforme política definida pela fabricante Microsoft através do seguinte link oficial e com isso a LICITANTE/CONTRATADA atenderá todas as exigências editalícias: Seguem links referência:*

Seguem links referência:

> *A. https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-365/business/microsoft-365-for-business-support options B. https://learn.microsoft.com/en-us/office365/servicedescriptions/office-365-platform-service description/service-health-and-continuity*
> *C. https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services*
> *D. https://support.microsoft.com/en-us/topic/customer-service-phone-numbers-c0389ade-5640-e588 8b0e-28de8afeb3f2#ID0EBBD=signinorgid E. https://learn.microsoft.com/en-us/microsoft-365/admin/get-help-support?view=o365-worldwide F. https://learn.microsoft.com/en-us/power-platform/admin/support-overview*

*2. Não é aplicável nenhum nível de suporte técnico da **CONTRATADA** e **FABRICANTE** aos demais **itens 8, 9, 10 e 11** denominados como licenças do tipo On Premisses, conforme comunicados e links acima tal suporte foi descontinuado dentro do benefício de Software Assurance e não será possível exigir da **CONTRATADA** o provimento de suporte técnico a estes itens, além disso não será possível aplicar nenhuma glosa, sanção ou multa derivado do não atendimento do serviço de suporte dos itens mencionados;*

*3. O **item 5**, referente ao **Azure Prepayment**, seguirá o escopo e as diretrizes que constam no link https://azure.microsoft.com/pt-br/support/plans/ relativo a coluna "**Básico**".*

Assim, entendemos que o estimado órgão, está ciente e de acordo com esse escopo e estas diretrizes da fabricante Microsoft, não cabendo qualquer multa, glosa, sanção legal, penalidades e/ou reclamação futura relacionado a suporte técnico e que o suporte técnico das soluções citadas seguirá respeitado conforme ilustrado acima atendendo assim a todas as condições editalícias.

***Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.*

Questionamento 5

Ao analisarmos a exigência constante no Termo de Referência referente à conclusão do fornecimento e ativação das licenças no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço, faz-se necessário alinhar as etapas operacionais necessárias para o seu cumprimento.

Tratando-se de licenciamento em volume junto à fabricante Microsoft, os trâmites formais de registro — tais como validações cadastrais, processamento de formulários. Só se aplica e processamento do contrato— demandam prazos sistêmicos de processamento que podem inviabilizar a conclusão de todas as etapas em exatos 15 dias corridos caso os procedimentos preparatórios não sejam iniciados tempestivamente.

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Diante disso, dado os trâmites mencionados acima, entendemos que, o órgão acatará a dilatação no "O prazo para disponibilização das licenças de software é de até 15 (quinze) dias corridos..." (grifo nosso) quando o processo estiver em trâmite exclusivamente pelo fabricante Microsoft, garantindo a viabilidade do fornecimento sem a aplicação indevida de penalidades, multas e/ou sanções à CONTRATADA decorrentes de prazos sistêmicos exclusivos da fabricante

Está correto o nosso entendimento? *Caso contrário, solicitamos que o estimado Órgão esclareça a sistemática operacional prevista para a contagem desse prazo de entrega e ativação.*

Questionamento 6

Esclarecemos que no portal oficial do fabricante os preços dos produtos ofertados por terceiros dentro do marketplace do fabricante são valores de custo sem a inclusão de impostos, encargos previstos na legislação e custos operacionais, e que portanto, os mesmos deverão ser acrescidos manualmente, de forma posterior ao consumo respeitando o Markup padrão do consumo de nuvem.

Conforme explicado nas documentações oficiais da Microsoft citados abaixo.

- *Responsabilidades fiscais para o Microsoft Marketplace - Marketplace Publisher: https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/marketplace-offers/tax-details-marketplace*

- *Visão geral de cobrança e faturamento para clientes do Microsoft Marketplace: https://learn.microsoft.com/pt-br/marketplace/billing-invoicing https://learn.microsoft.com/pt-br/marketplace/billing-invoicing*

Esclarecemos ainda que para o pagamento do consumo de MarketPlace deve ser respeitada a regra do próprio fabricante, isto é, o consumo de itens de MarketPlace não são deduzidos (pagos) a partir dos créditos e devem ser considerados e pagos como consumo Overage;

Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado e quanto a regra de pagamento detalhada acima, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a efetuar os pagamentos oriundos desta utilização/contratação através do marketplace.

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 7

Tratando-se de aquisição de créditos Azure, esclarecemos que segundo as regras da fabricante:

Ao adquirir os créditos Azure a partir do início de cada ciclo contratual de licenciamento, estes créditos possuem uma vigência de 12 meses. No entanto, caso sejam adquiridos créditos após o início do ciclo, a vigência dos créditos adicionais será proporcional ao período restante do ciclo, por exemplo:

a. Ao adquirir créditos nos últimos 5 meses do ciclo, estes serão válidos por 5 meses (até o fim do ciclo contratual de licenciamento) e, consequentemente, o pagamento será apenas para este

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

período. Neste exemplo a quantidade de crédito adicional a ser adquirida deverá ser divisível por 5 (meses);

b. E assim, conforme demais possíveis cenários, a aquisição de crédito deverá ser em caráter divisível e proporcional à quantidade de meses restantes do ciclo contratual;

Solicitamos o vosso de acordo às regras de licenciamento do fabricante quanto ao consumo de créditos de Azure detalhadas acima. Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

RESPOSTA:

1 Considerando que o referido pedido de esclarecimento formulado trata de tema eminentemente técnico/operacional, apresentamos, abaixo, a integralidade da manifestação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF, acostada aos autos do processo administrativo, relativamente às questões formuladas:

"Questionamento 01

Aquisições adicionais serão tratadas em tempo oportuno sempre respeitando os limites legais estabelecidos e eventuais regras e definições impostas pela fabricante das soluções.

Questionamento 02

Para a presente contratação, foram extraídas as informações diretamente do painel Admin Center do Microsoft 365:

Contrato: 8806128

Data de início: 5 de dez. de 2023

Informações adicionais recomendamos procurar o canal de parceiros diretamente com a Fabricante e, ainda, a gestora Tatiane Campos da própria Microsoft.

Questionamento 03

Aquisições adicionais serão tratadas em tempo oportuno sempre respeitando os limites legais estabelecidos e eventuais regras e definições impostas pela fabricante das soluções.

Questionamento 04

Consideramos que a Microsoft, na qualidade de fabricante, possui padrões de SLA preestabelecidos (e devidamente documentado) para seus produtos e que a contratada não possui gestão sobre estes padrões já definidos.

Questionamento 05

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

A eventual contratada poderá, sempre que necessário, informar (apresentando as devidas justificativas) sobre eventuais atrasos e descumprimentos de prazos estabelecidos.

Em tempo oportuno a equipe técnica da AGÊNCIA irá avaliar as justificativas e definir quais ações serão tomadas.

Questionamento 06

Para a presente contratação não está previsto eventuais aquisições realizadas por meio da plataforma Marketplace.

Questionamento 07

Aquisições adicionais serão tratadas em tempo oportuno sempre respeitando os limites legais estabelecidos e eventuais regras e definições impostas pela fabricante das soluções."

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br

Pedido de Esclarecimento nº 5

"(...)

*Considerando que os itens **2.2.8, 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11** do Termo de Referência referem-se exclusivamente à renovação do benefício **Software Assurance** para produtos Microsoft on-premises, esclarecemos que a Microsoft anunciou em 08/04/2022 a descontinuação definitiva do benefício **"Software Assurance 24x7 Problem Resolution Support"**, não sendo possível a abertura ou utilização de novos incidentes SA 24x7 desde 01/02/2023. Dessa forma, entendemos que a AgeRio está ciente de que tal benefício não integra mais o Software Assurance disponibilizado pelo fabricante, não cabendo à Contratada qualquer responsabilidade por sua disponibilização, manutenção ou substituição, tampouco futuras reivindicações relacionadas a esse recurso descontinuado. Está correto nosso entendimento? Software Assurance 24x7 Problem Resolution Support benefit is retired | Microsoft Licensing Resources"*

RESPOSTA:

1 Considerando que o referido pedido de esclarecimento formulado trata de tema eminentemente técnico/operacional, apresentamos, abaixo, a integralidade da manifestação da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia – GEINF, acostada aos autos do processo administrativo, relativamente às questões formuladas:

"Consideramos que a Microsoft, na qualidade de fabricante, possui padrões de SLA preestabelecidos (e devidamente documentado) para seus produtos e que a contratada não possui gestão sobre estes padrões já definidos."

Av. Rio Branco 245, 3° andar - Centro
CEP 20040-917 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2333-1212 - Ouvidoria: 0800-282-2749
www.agerio.com.br